



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 154/92, DE 08 DE JUNHO DE 1992

Autorizo o Poder Executivo alie
nar 03 hectares de terra da Fa-
zenda Boa Vista junto à Sertane
ja Agropastoril.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municí
pal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir
da Sertaneja Agropastoril, 03 ha (três hectares)
de terra na Fazenda Boa Vista neste Município.

Art. 2º - O valor da transação total é de Cr\$ 7.260.859,39
(Sete Milhões, Duzentos e Sessenta Mil, Oitocen-
tos e Cinquenta e Nove Cruzeiros, Trinta e Nove
Centavos), para efeito do pagamento da área ad-
quirida a Prefeitura, fará a quitação do débito
da Empresa para com o Município no mandante de
igual valor, referente lançados em dívida ativa,
IPTU e alvará de licença vencido até 28 de feve-
reiro de 1992.

Art. 3º - Também autoriza a utilizar a área adquirida para
a realocização de favelas.

Art. 4º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a fazer
o cadastramento dos favelados e doação dos res-
pectivos lotes sem onos para os favorecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 1992


Paulo Roberto Luz Braga
Prefeito Municipal.